



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1211/2026**

Município de Espumoso-RS

Gabinete Municipal

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços postais.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação dos serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, são de extrema necessidade para atender às demandas da administração municipal.

Os serviços prestados com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) serão contratados de forma direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, I, da Lei n. 14.133 de 2021, ambos caracterizados como comuns e de natureza continuada. Serão divididos conforme consta na Tabela I, tendo em vista que serão registrados separadamente no SIASGnet (plataforma eletrônica que opera o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais), e, conseqüentemente, cada um terá seu respectivo item e fundamentação.

Justifica-se a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), pois a mesma detém o monopólio no Brasil na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 21, X, e da Lei n. 6.538, de 22 de junho de 1978, que disciplina os serviços postais nos seus arts. 7º e 9º.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A necessidade da administração está prevista no PCA do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto municipal n.º 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

#### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir de data a ser fixada em termo contratual.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, visto que se trata de prestação de serviços públicos contratados em regime de monopólio, cuja contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação.

Para a prestação dos serviços pretendidos, também deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.1 Obrigações da Contratante:**

3.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

3.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

3.1.9. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

3.1.10. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

### **3.2. Obrigações da Contratada**

3.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

3.2.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto do Contrato, respeitando em especial os moldes de execução estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

3.2.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o serviço seja prestado de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

3.2.4. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

3.2.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

3.2.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.2.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

3.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

3.2.9. O deslocamento do profissional para os locais dos encontros deverá ser feito e/ou custeado pelo próprio CONTRATADO, isentando a municipalidade desta obrigação.

3.2.10. Garantir a qualidade técnica e metodológica das atividades desenvolvidas.

3.2.11. Garantir a confidencialidade de dados e informações sensíveis eventualmente acessadas durante o processo formativo.

### **3.3 Hipóteses de sanções e extinção contratual:**

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de falta da prestação do serviço, limitada esta a 03 (três) dias para a prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **3.4 Da extinção do contrato:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALORES

Tabela 1

ITEM	QNTD	VIGÊNCIA	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL 5 ANOS
Pacote da serviços PLATINUM	<b>SEM COTA MÍNIMA</b>	<b>5 anos</b>	<b>R\$100.000,00</b>	<b>R\$500.000,00</b>

#### Descrição:

Item	Descrição dos serviços contemplados	CATSER	Tipo de Pacote	Valor total estimado para 5 anos (R\$)
01	Envio e recebimento de cartas, malotes em âmbito nacional, serviços telemáticos, mala direta e aquisição de produtos postais.	14982	Pacote da serviços PLATINUM	R\$500.000,00
	Envio e recebimento de Sedex e Encomendas (PAC).	14982	Pacote da serviços PLATINUM	

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

Atualmente, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos detém o monopólio da emissão de selos e serviços postais de correspondências que contenham informação de interesse específico do destinatário de qualquer natureza, incluindo a comercial.

Ou seja, a entrega de cartas pessoais e comerciais, cartões-postais, malotes, faturas de cartões de crédito, talões de cheques, carnês, cobranças de tributos continua a ser exclusividade da estatal, sendo este o principal fator a ser considerado para definir a escolha da empresa como solução mais adequada, tendo em vista que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a necessidade de expedir documentos frutos de suas atividades administrativas.

Embora a licitação seja um processo obrigatório para as contratações da Administração Pública, conforme disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 - "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." - há circunstâncias em que se for usado, resultaria em prejuízo ao interesse público, então, de modo preciso, a Lei n. 14.133/2021 versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação em seu art. 75, e sobre a hipótese de plena inviabilidade de competição ou inexigibilidade de licitação, que está no art. 74, inciso I, in verbis:

74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; (...)

Nesse sentido, considerando o monopólio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, consoante o art. 74, da Lei n. 14.133/2021, percebe-se que a justificativa para a inexigibilidade da licitação está fundamentada em dispositivo de ordem legal.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor dessa contratação em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para um período de 5 anos a contar da assinatura do contrato, em conformidade com a dotação orçamentária disponível para este serviço, já existe uma reserva ou previsão legal no orçamento da instituição para cobrir esses custos, respeitando o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, definindo o **limite financeiro** e a **natureza estimativa** da despesa.

Esse valor permite compensação (gastar menos em um ano e mais no outro, desde que não ultrapasse os R\$ 500 mil totais).

O valor anual foi obtido através do cálculo da média dos valores gastos nos últimos anos.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Administração Municipal e suas secretarias dependem de uma logística abrangente, tempestiva e segura na prestação de serviços de postagem, o que torna necessária a contratação dos CORREIOS para garantir a comunicação adequada para atender toda a cadeia de atividades administrativas e operacionais do município.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, contados a partir da data a ser fixada em termo contratual.

Como os serviços abrangidos por esta contratação apresentam alta variabilidade em seu consumo (em termos de números de correspondências enviadas mensalmente), e o custo unitário é também variável, dependendo do seu peso (de acordo com a Tabela dos Correios - Serviços Postais), julgou-se mais adequada a contratação do Pacote de serviços PLATINUM de serviços dos Correios.

Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos e/ou Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir de data a ser fixada em termo contratual.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Não haverá parcelamento.

O valor será pago mensalmente à medida em que houver utilização por parte da contratante.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Garantir a utilização dos serviços postais contratados pela administração municipal.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração consta com servidor responsável pela fiscalização, controle da remessa e recebimento das encomendas e gestão contratual.

A fiscalização dos serviços executados será feita pela servidora Rosemar das Almas.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Prestador.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida por meio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista inviabilidade de competição, conforme artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133 de 2021.

Espumoso, 14 de maio de 2026.



Odirlei Comin

Secretaria Geral de governo

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 13/2/2026:



Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal